

TERMO DE CONTRATO (EMERGENCIAL) Nº. 045/2024

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 045/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024.

PROCESSO Nº 1824/2024

ID/CIDADES Nº 2024.501C2600006.09.0067

CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO B (USB) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO E TIPO D (USA) UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO PARA ATENDER O SAMU 192, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E A EMPRESA LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, S/nº, Bairro Serra, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Presidente, o Sr **SÉRGIO FARIAS FONSECA** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, inscrito no CPF nº 873.374.527-72, e a Empresa **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, Sociedade Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.003.066/0006-14 com sede na Avenida Caramuru, nº 644, sala 03, bairro República, município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.030-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio, **SR BERNARDO PAVAN MAMED**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 141.090.608-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 1824/2024, com fulcro no **Art. 75, VIII, § 6º**, da Lei nº 14.133/21, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº. 066/2024**, o qual resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO B (USB) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO E TIPO D (USA) UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO PARA ATENDER O SAMU do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (USB) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO TIPO D (USA) UNIDADE SUPORTE AVANÇADO	QUANT	UNID

Rua Maria Josefina de Resende |S/N| Serra| Mimoso do Sul| Espírito Santo CEP:29400-000
Tel.|fax:(28)999230 - 0577

| www.cimposul.es.gov.br | licitacao@cimposul.es.gov.br | diretoria@cimposul.es.gov.br

1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO B (USB) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – QUANTIDADE DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, conforme as seguintes especificações: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, airbag para os ocupantes da cabine; freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de suporte básico de vida padrão SAMU 192 com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, conforme e portas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Ambulância de suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica local e/ou durante transporte até o serviço de destino, contendo no mínimo os itens descritos abaixo: • Sinalizador óptico e acústico; • Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel compatível com as frequências do SAMU do Espírito Santo; • Maca com rodas e articuladas; • Suporte de soro; • Cadeiras de rodas dobráveis; • Instalação de rede de oxigênio com O2 cilindros de 4 m³, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; • Oxigênio com régua tripla (a) alimentação do respirador, (b) fluxômetro, e umidificador de oxigênio e (c) aspirador tipo venture; • O2 cilindros em alumínio de oxigênio de 1 m³ com manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; • O1 cilindro de ar comprimido de 4 m³ instalado em régua; • Oxímetro não-invasivo portátil; • 02 Pranchas longas para imobilização de coluna (podendo ser solicitado prancha curta, em caso necessário); • Imobilizador lateral de cabeça (par de bachal) impermeável Adulto com tirante completo (queixo e cabeça); • Imobilizador lateral de cabeça (par de bachal) impermeável Infantil com tirante completo (queixo e cabeça);	12	MÊS
---	---	----	-----

	• Cinto de prancha de resgate longa com 3 unidades coloridas (verde, amarelo e vermelho); • 01 colete imobilizador dorsal (Tipo KED) adulto; • 01 colete imobilizador dorsal (Tipo KED) infantil; • 05 cones PVC laranja 75 cm c/ refletivo e base borracha 2,5 kg. • Desfibrilador Externo Automático (DEA) Especificações técnicas mínima: Aparelho com onda bifásica, ajuste automático de impedância para uso em adultos e crianças. O choque mínimo para adultos deve ser de 100 joules, e o choque mínimo em crianças de 50 joules Sistema automático de identificação de eletrodos Tempo de carga máximo para aplicação de choque de 10 segundos, para energia máxima com conjunto de bateria totalmente carregada. Instrução de voz em português, alto falante interno, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. Deverá permitir auto teste periódico, com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. Deverá permitir atualizações de protocolo de atendimento. Visor de led com visualização de mensagens de texto, contador de choques, tempo de utilização do aparelho e traçado do ECG. Registro de dados de ECG continua eventos críticos e procedimentos realizados em memória própria, e capacidade de exportação de dados para sistema operacional. Deverá acompanhar um pack de bateria nova selada. Quatro pares de eletrodos adesivos para paciente adultos e dois para crianças, Cabo com fonte para carregar aparelho. Certificado mínimo IP24, resistente à pó, água e resistente a queda de no mínimo 1 metro de altura, manual em português Certificado de garantia do fabricante, Aparelho eletrônico portátil microprocessador para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivos Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno. Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. Deve ser compacto, resistente para uso pré hospitalar elétrica mediante bateria recarregável, com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora. Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SATO2, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão. Permitir uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal Bolsa para transporte do aparelho e de todos os acessórios confeccionada em tecido resistente. Deverá ser apresentada certificações de conformidade definitivo com logomarca InMetro com as normas: NBR IEC 60601-1. NBR		
--	--	--	--

	60601-2-4 e IP55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro definitivo da agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Aspirador de secreção portátil equipamento médico-hospitalar utilizado em ambiente pré-hospitalar para aspiração de secreções e líquidos: Aparelho elétrico, portátil com peso máximo de 5 kg e com frasco coletor com material rígido e auto lavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor. Tensão de alimentação 127/220 vac ou sistema bi volt automático de tensão Bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 minutos em uso, com tempo de recarga inferior a 18 horas. Aspiração livre de no mínimo 30L/min Frasco inquebrável, autolavável, transparente, graduado com boca larga Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50m. Deverá conter uma sonda de aspiração rígida.		
2	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO D (USA) UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – QUANTIDADE DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS, conforme as seguintes especificações: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, air-bag para os 2 ocupantes da cabine, freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de suporte avançado de vida padrão SAMU 192 com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas instrumento. Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte interhospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, contendo no mínimo os itens descritos abaixo: - Sinalizador óptico e acústico; - Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel compatível com as frequências do SAMU do Espírito Santo; - Maca com rodas e articuladas; - Suporte de soro; - Cadeiras de rodas dobráveis; - Instalação de rede de oxigênio com O2 cilindros de 4 m³, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;	12	MÊS

	• Oxigênio com régua tripla (a) alimentação do respirador, (b) fluxômetro, e umidificador de oxigênio e (c) aspirador tipo Venturi; • 02 cilindros em alumínio de oxigênio de 1 m³ com manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; • 01 cilindro de ar comprimido de 4 m³ instalado em régua; • Respirador mecânico de transporte com 02 circuitos completos com instalação elétrica; • Oxímetro não-invasivo portátil; • Monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo e instalação elétrica disponível; • Bomba de infusão com bateria compatível com equipo universal; • 02 Pranchas longas para imobilização de coluna (podendo ser solicitado prancha curta, em caso necessário); • Imobilizador lateral de cabeça (par de bachal) impermeável Adulto com tirante completo (queixo e cabeça) • Imobilizador lateral de cabeça (par de bachal) impermeável Infantil com tirante completo (queixo e cabeça) • Cinto de prancha de resgate longa com 3 unidades coloridas (verde, amarelo e vermelho); • Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria de ligação a tomada de veículo (12volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém -natos. • 01 colete imobilizador dorsal (Tipo KED) adulto; • 01 colete imobilizador dorsal (Tipo KED) infantil; • 05 cones PVC laranja 75 cm c/ refletivo e base borracha 2,5 kg.); • Desfibrilador com marcapasso externo e monitor multiparamétrico (desfibrilador + marcapasso externo + ECG + oxímetro + PNI): Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com modulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância. Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de oito polegadas, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude e traçado eletrocardiográfico e dos calores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão artéria não invasiva, respiração Indicadores de carga: sinal sonoro		
--	--	--	--

	de equipamento carregando e de carga completa Indicador de fonte externa ou bateria recarregável com circuito protegido contra desfibrilação. Marca passo não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 2 170 ppm. Desfibrilação mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento Aplicação do choque por meio de pás adesivas ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 8 segundos, ECG de doze derivações. Pressão não invasiva Oximetria de pulso monitorização de paciente com baixa perfusão e ou em movimento Impressora térmica para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional de aproximadamente 50 mm largura x 30 m de comprimento Bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 2 horas para a monitorização continua e 30 choques de 200 joules 2022-DMN9KW .Deve possuir bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: - 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto e infantil - 10 pares de pás multifuncionais adulto para marca passo monitorização e desfibrilação - 05 pares de pás multifuncionais adulto para marca-passo monitorização e desfibrilação - 02 cabos de ECG de cinco vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal - 01 cabo de tronco de oximetria com 2 sensores permanentes tipo chip adultos, e 02 sensores pediátricos permanentes, contendo sensores neonatal. - 01 mangueira de conexão de PNI com manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeira de nylon e velcro nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanho 2 e 4 - 10 rolos de papel termossensível para ECG - 01 cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos - 01 bateria de lítio selada, recarregável - 01 cabo de aterramento - 01 manual de operação Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para acessórios. Assistência técnica no estado do Espírito Santo. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos acessórios deverá ser apresentado registro ou certificado do equipamento no Ministério da Saúde. Os veículos devem ser dotados de equipamento de capnografia. • Aspirador de secreção portátil equipamento medica- hospitalar utilizado em ambiente pré-hospitalar para aspiração de secreções e líquidos: Aparelho elétrico, portátil com peso máximo de 5 kg e com frasco coletor com material rígido e auto lavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor Tensão de alimentação 127/220 vac ou		
--	---	--	--

	sistema bi volt automático de tensão Bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 minutos em uso, com tempo de recarga inferior a 18 horas. Aspiração livre de no mínimo 30L/MIN Frasco inquebrável, autolavável, transparente, graduado com boca larga Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m deverá conter uma sonda de aspiração rígida. • Ventilador pulmonar de transporte adulto, pediátrico e neonatal: Descrição básica: ventilador eletrônico, microprocessador de transporte e adaptável em ambulâncias para pacientes neonatais, pediátricos e adultos Modos de ventilação mínimos: ventilação por volume controlado, ventilação por pressão controlada PCV, ventilação controlada a pressão NIV, ventilação de apneia para todos os modos ventilatório espontâneos, incluindo CPAP Alimentação elétrica bi volt de 110 a 240 v Bateria de emergência selada, recarregável, com autonomia mínima para 4 horas Acessórios: circuito paciente completo com traqueias em silicone lisas internamente autoclaváveis. Devem ser fornecidos 5 circuitos paciente completos para adultos e 4 circuitos completos pediátricos, mangueiras e conexão para gases padrão ABNT 2022-DMN9KW - Cabo de força para conexão do equipamento a rede elétrica padrão ABNT. Suporte para transporte e fixação em maca de transporte Bolsa ou mochila para acondicionamento de todos os acessórios. Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento devem ser fornecidos. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 02 circuitos autolaváveis para paciente adulto; 02 circuitos autolaváveis para paciente pediátrico; 02 circuitos autolaváveis para paciente neonatal; 01 (uma) mangueira para conexão de Rede de Oxigênio; 01 (um) suporte para fixação em maca para ambulância e unidades móveis de resgate e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.		
--	---	--	--

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. As ambulâncias poderão ter até 03 (três) anos de fabricação e/ou uso, e deverão ser substituídas ao completarem 05 (cinco) anos de fabricação e/ou uso.

2.2. Na prestação de serviço estão inclusas todos os custos para a prestação de serviço, além de outros: (i) SEGURO TOTAL das ambulâncias; (ii) Manutenção Preventiva e Corretiva das Ambulâncias; (iii) Serviço de Engenharia Clínica para todos os aparelhos e equipamentos médicos hospitalares que estão nas ambulâncias com manutenção preventiva, corretiva e, substituição se for necessário; (iv) Pagamento do Licenciamento Anual.

2.3. O prazo para início da prestação de serviço será após assinatura do contrato e sua publicação, e a entrega será de acordo com o cronograma previsto no Termo de Referência.

2.4. As locações realizadas em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa do serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

2.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de serviço, a CONTRATADA receberá o montante Global de **R\$ 1.301.238,48 (Um milhão, trezentos e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, assim distribuídos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO B (USB)	02	R\$ 16.588,40	R\$ 33.176,80
02	AMBULÂNCIA TIPO D (USA)	03	R\$ 25.086,58	R\$ 75.259,74
TOTAL MENSAL				R\$ 108.436,54
TOTAL ANUAL				R\$ 1.301.238,48

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários do subitem 2.2, ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal após a entrega, conforme a ordem de serviço, juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade fiscal.

4.4. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Diretora Executiva do Consórcio, conforme Termo de Referência.

4.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.6. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta.

4.7. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio CIM POLO SUL / SAMU 192.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SAMU 192

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.14.00.00 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA E INTANGÍVEIS
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços, inicialmente, contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Após o interregno de um ano, e à pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), ou outros que substituam, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega das ambulâncias são aquelas previstas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA	
TIPO B (USB) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO = 02 UNIDADES	
TIPO D (USA) UNIDADE SUPORTE AVANÇADO = 03 UNIDADES	
MUNICÍPIO / ENDEREÇO	QUANTIDADE
Município de Mimoso do Sul / ES - Rua Maria Josefina de Resende, s/nº – Bairro Serra – CEP. 29.400-000.	02 AMBULÂNCIA – TIPO B (USB)
Município de Atilio Vivacqua / ES - Rua Capitão Jovio Alves Pedra, Nº 20, Bairro Centro – CEP 29.490-000	01 AMBULÂNCIA – TIPO D (USA)
Município de Guçuí / ES - Rodovia Norival Couzi, 482 – Bairro Manoel Torres Monteiro – CEP 29.560-000	01 AMBULÂNCIA – TIPO D (USA)
Município de Iúna / ES - Av. Amintas Osório de Matos, 151, Bairro Niterói - CEP 29.390-000	01 AMBULÂNCIA – TIPO D (USA)

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará, dentro do seu quadro de funcionários, um representante para acompanhar e fiscalizar toda a prestação dos serviços, objeto do presente Termo, e sempre que estes não forem realizados a contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

9.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O Fiscal, designado pelo Consórcio, acompanhará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão indicados para fiscalizar esta contratação os seguintes colaboradores públicos:

TITULAR: FISCAL SAMU/192/CIM POLO SUL:

NOME: Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Financeira SAMU 192.

SUPLENTE FISCAL SAMU/192/CIM POLO SUL:

NOME: Claudia Batista Ferreira

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Assistencial SAMU 192.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

10.1. São Obrigações da Contratada:

- a)** Realizar as locações conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, zelar pelo perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de disponibilizar os materiais e equipamentos, necessários à execução;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofrido;
- d)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- e)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias;
- f)** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- g)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
- h)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- i)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- j)** É de inteira responsabilidade da contratada a utilização equipamentos de segurança EPI's para a execução do serviço.
- k)** Encaminhar qualquer solicitação à Contratante por email samu@cimpolosul.es.gov.br .
- l)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto contratado.

10.2. São Obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e

forma estabelecidos neste Termo de Referência;

- f) O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto resultante do presente termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da entrega do material, fixando prazo para a sua correção;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

11.2. Os prazos para resposta de pedidos de REAJUSTE – CLÁUSULA SEXTA, serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

11.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como, conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

12.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR,

onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

12.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

12.8. Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

12.8. O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes no Termo de Referência e na Lei nº14.133/2021.

12.9. Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.10. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL.

12.11. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.12. Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.

12.13. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD.

17.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

17.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

17.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

17.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas

naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

17.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19. As partes elegem o foro de Mimoso do Sul – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Mimoso do Sul - ES, em 19 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
CONTRATANTE

BERNARDO PAVAN MAMED
LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____